LEI Nº 2.335-GP/2025 **Em, 10 de junho de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 500.000,00 (**quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL. Tal realocação se faz necessária pela necessidade de realização da recuperação dos veículos e maquinários, como também, proporcionar a manutenção dos mesmos, os quais são de fundamental importância para recuperação da nossa extensa malha viária. E também reforço de dotação para aquisição de material permanente com recursos próprios. A medida atende ao disposto no Memorando nº 065/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1685/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**			
26.782.0038.1406	**ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**			
01.500.0000	**F:** 386	4.4.90.39	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**

26.782.0038.1406	ABERTURA CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS			
01.500.0000	**F:** 385	4.4.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 10/06/2025 às 15:31, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **183688** e o código verificador **B88D4B02**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	10/06/2025 15:27
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	11/06/2025 08:06

Referência: Processo nº 1-1685/2025. Docto ID: 183688 v1